



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI

CNPJ: 13 761 705/0001-73

LEI MUNICIPAL Nº 539/07, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2007.

Institui a Gratificação de Incentivo à Melhoria da Qualidade de Assistência Médica, neste Município, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Mucuri, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista orientação do Conselho Estadual de Saúde da Bahia – CES/BA, e Conselho Municipal de Saúde, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Mucuri decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Gratificação de Incentivo à Melhoria da Qualidade de Assistência Médica – GIQ, no âmbito deste Município.

Art. 2º - A gratificação instituída por esta Lei, será concedida aos servidores da Secretaria Estadual de Saúde da Bahia, à disposição desta Prefeitura, proveniente do Sistema Único de Saúde – SUS, e será custeada com recursos do Fundo Nacional de Saúde, no percentual máximo de 60%(sessenta por cento) do vencimento básico de cada servidor.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar os atos regulamentares necessários a execução desta Lei, no prazo de até 45 dias de sua sanção.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação específica prevista na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mucuri, 06 de Dezembro de 2007.


Milton José Fonseca Borges
Prefeito do Município

**PUBLICADO NO MURAL
PREFEITURA M. MUCURI**

EM 07 / 12 / 2007


VALDEIRO CANDIDO DA SILVA
Responsável pela Publicação
Portaria nº 435/06



[Handwritten signature]

PUBLICADO NO MURAL
PREFEITURA M. MUCURI
EM 12/12/2007

ALDEMIR CÂNDIDO DA SILVA
Responsável pela Publicação
Pohans nº 435108